

EDUCAÇÃO

Ensino Básico e Secundário – Aquisição de viaturas

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS (TRANSPORTES ESCOLARES)

PROGRAMA DE CONCURSO

Ref.:B035/2021



ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	3
2 ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
6 CONCORRENTES	4
7 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
8 DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
10 PROPOSTA COM VARIANTES.....	5
11 LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	5
12 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS	6
13 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
14 ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
15 RELATÓRIO PRELIMINAR	6
16 AUDIÊNCIA PRÉVIA	6
17 RELATÓRIO FINAL	6
18 ADJUDICAÇÃO	7
19 NÃO ADJUDICAÇÃO	7
20 ADJUDICAÇÃO POR LOTES (Não Aplicável)	7
21 CAUÇÃO	7
22 CONTRATO.....	7
23 MINUTA DO CONTRATO	7
24 AUTORGA DO CONTRATO	8
25 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8

1 IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do disposto no artigo 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos – CCP (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual), e tem como objeto, de acordo com as condições técnicas descritas nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, **aquisição de veículo pesado de passageiros 29 lugares.**

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Município de Soure, sito na Praça da República, 3130-250 Soure, com o número de telefone, 239 506 550 e com o correio eletrónico, geral@cm-soure.pt.

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O presente Concurso Público será efetuado com base no artigo 130º do CCP, na sequência da Deliberação da Câmara Municipal de 31/05/2021, a qual aprovou as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República.

4 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Soure (AcinGov), cujo endereço eletrónico é www.acingov.pt, para consulta dos interessados.

5 ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

7 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A participação no concurso depende do prévio registo do interessado na plataforma eletrónica (AcinGov), onde são apresentados diretamente os documentos que constituem a proposta.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artº 62 do Código dos Contratos Públicos – CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

8 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** do código dos contratos públicos (Anexo I do presente programa do concurso), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Documento onde conste o preço sem inclusão do IVA;
3. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos;
4. A proposta deve ser assinada eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;

5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II** do código dos contratos públicos (Anexo II do presente programa do concurso);

b) Certificado de **Registo Criminal da Empresa e do titular do órgão social** de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, nos termos da alínea b) do artigo 55.º do CCP ou, na sua falta, documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos, nos termos do nº 1 do artigo 83.º-A do CCP;

c) Documento comprovativo emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da **Segurança Social** de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;

d) Documento comprovativo passado pela **Autoridade Tributária** de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;

2 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos da alínea c) do nº1 do artigo 86.º do CCP;

3 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos possam ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta.

10 PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11 LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Soure: www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 12º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.

12 PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço mais baixo, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74 do código dos contratos públicos.

14 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fator que densifica o critério de adjudicação.
2. São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no nº2 do artigo 70 ou no nº2 do artigo 146, ambos do CCP.

15 RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentalmente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

16 AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia.

17 RELATÓRIO FINAL

Cumprindo o disposto no artigo anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

18 ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado, elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação, escolhendo o adjudicatário.

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhadas do relatório final.

19 NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação quando:

- a)** Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b)** Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c)** Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativa aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;
- d)** A decisão de não adjudicação e a nova adjudicação é notificada a todos os concorrentes.

20 ADJUDICAÇÃO POR LOTES (Não Aplicável)

O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes.

21 CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, conforme o disposto no nº2 do artigo 88 do Código dos Contratos Públicos.

22 CONTRATO

É obrigatória a redução do contrato a escrito nos termos do nº1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

23 MINUTA DO CONTRATO

- 1.** A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- 2.** Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a presente despesa, notifica o adjudicatário;

3. A minuta do contrato a celebrar, considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

24 AUTORGA DO CONTRATO

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a)** Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b)** Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c)** Comprovada a prestação da caução, quando for devida, nos termos do nº1 do artigo 90 do CCP;

2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

25 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo em que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º